

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/09/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de setembro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

"02.02 - DESPORTO - GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RORIZ -CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -CELEBRAÇÃO:-----O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----"Considerando:-----O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte;---Que este Grupo Desportivo e Cultural vai participar com uma equipa Sénior no Campeonato da Primeira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; ----Que os Municípios dispõem de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte de trinta e nove mil trezentos e noventa euros; ------Propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de vinte mil euros e que seja aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições.----CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

A



(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo). -----O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva número 503300560, representado por Francisco Pina Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante; ------É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes: ------Cláusula Primeira ---------------Objeto -----O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto. ------O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.-----Cláusula Segunda ------Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de trinta e nove mil trezentos e noventa euros, sendo comparticipado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.----Cláusula Terceira-------Apoio financeiro------O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de vinte mil euro) para suportar os encargos com a equipa Sénior no Campeonato da Prinieira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de dois mil e dezanove





barra dois mil e vinte, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do
contrato-programa
contrato-programa
Apoio não financeiro
Um - Direito de utilização das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas
compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de
mapa de utilização;
Dois - Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte de atletas nos
dias de treino e jogoCláusula Quinta
Cláusula Quinta
Obrigações do Primeiro Outorgante
Um - Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de
pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;
Dois - Ceder, após solicitação por escrito as viaturas municipais e outros equipamentos
ou bens;
Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a
celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da
sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis,
nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de
um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois
mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais
Cláusula Sexta
Obrigações do Segundo Outorgante
Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de
Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a
atingir os objetivos definidos;
Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da
execução do contrato;
Três - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;
Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com
outros Municípios;
Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva,
nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo
Município;
Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo
Município;
Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos
utilizados do Município;
Oito - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem
em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;





Nove - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março;
Dez - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
doze – Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição
em que participem;
cláusula sétima
Prazo de execução
O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte.
Cláusula oitava
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa
Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa
que lhe forem solicitadas;
Cláusula nona
Revisão do contrato
O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo da
partes



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula décima
Cláusula décimaEntrada em vigor
O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página
eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do
artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de
um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois
mil e dezanove, de vinte e seis de março
Cláusula décima primeira
Documentos complementares
Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento
Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época dois mil
e dezanove barra dois mil e vinte
Cláusula décima segunda
Informação financeira
A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem
cabimento no projeto das GOP/2019 número 02 252 2018/80 Ação número um, com o
cabimento número duzentos e quarenta e quatro, e o número sequencial de compromisso
, efetuado em
Penalva do Castelo, de de dois mil e dezanove
O Presidente da Câmara,
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."
Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de
igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
E eu, Seccédia Sofia Lopes Almeida Dusa, Assistente
Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
o subscrevi.
Pacos do Município de Panalya do Castelo, 26 de setembro do 2019

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara,